

DECRETO N. 17.532, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a redação do Decreto n. 17.141, de 12 de agosto de 2016, que “Institui o Conselho Gestor para a Revisão do Plano Diretor de São José dos Campos, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a Lei Complementar n. 1.166, de 9 de janeiro de 2012, que “Cria a região metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, e dá providências correlatas.”, e a necessidade de adequar a representação do Conselho Gestor para a Revisão do Plano Diretor de São José dos Campos;

Considerando o Decreto n. 17.141, de 12 de agosto de 2016, que “Institui o Conselho Gestor para a Revisão do Plano Diretor de São José dos Campos, e dá outras providências.”;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 6.266/16;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto n. 17.141, de 12 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Conselho Gestor para a revisão do Plano Diretor de São José dos Campos - CGPD - órgão colegiado, integrado por representantes do Poder Executivo do Município e do Estado e representantes da sociedade civil, de natureza temporária.”

Art. 2º Ficam alterados o inciso I e o parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto n. 17.141, de 12 de agosto de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I - nove membros titulares e nove suplentes do Poder Executivo do Município e do Estado ;
.....

§1º Os representantes do Poder Executivo do Município devem ser designados por seu Secretário em até dez dias, contados da publicação deste Decreto.”

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 3º Fica alterado o parágrafo único do artigo 7º do Decreto n. 17.141, de 12 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

Parágrafo único. As substituições dos representantes do Poder Executivo e dos representantes da sociedade civil organizada serão de responsabilidade de cada órgão ou instituição.”

Art. 4º Fica alterado o artigo 11 do Decreto n. 17.141, de 12 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Em caso de lacunas ou dúvidas sobre as disposições deste Decreto, estas serão dirimidas pelo Poder Executivo do Município, ouvido o Conselho Gestor para a revisão do atual Plano Diretor.”

Art. 5º Fica alterado o artigo 12 do Decreto n. 17.141, de 12 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Fica o Conselho Gestor para a revisão do atual Plano Diretor autorizado a convidar, para participação em suas atividades, outros servidores do Poder Executivo do Município, como também profissionais e acadêmicos cuja contribuição possa somar tecnicamente aos objetivos deste colegiado.”

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 3 de agosto de 2017.


Felício Ramuth
Prefeito


Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.



Everton Almeida Figueira
Responsável pelo Departamento de Apoio Legislativo